



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20/2026

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.002328/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI N.º 14.133/2021

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter técnico científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n, de 27 de maio de 1992, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 1992, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E. de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, com sede na Praia de Botafogo, n.º 190, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.641.663/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, inscrito no CPF sob o n.º 441.982.057-87, celebram o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização do XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com previsão de 35 (trinta e cinco) vagas para classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme as características, condições, obrigações e observações contidas no Termo de Referência (2055496) e na Proposta de Prestação de Serviços FGV n.º 60a/26 (2081031).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – DA CONTRATADA

- a) Garantir e responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos Serviços realizados;
- b) Garantir o acesso da **CONTRATANTE** à documentação e processo de execução dos trabalhos;
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos Serviços objeto do presente contrato;

- e) Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas, representações de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, seus representantes, prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou demais colaboradores, na prestação dos Serviços;
- f) Disponibilizar número de telefone e endereço de *e-mail* para atendimento de quaisquer candidatos inscritos durante toda a execução do objeto deste contrato;
- g) Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao concurso público, que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Atender as solicitações da **CONTRATANTE** com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços objeto deste contrato;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ao candidato, mantendo canal de acesso rápido e fácil às informações do concurso público, em especial, por página na internet contendo todos os dados do concurso público, tais como: avisos importantes, cópias do cartão de confirmação de inscrição do candidato, notas individuais, classificação, dentre outros, com controle de acesso aos dados individuais por CPF e senha exclusiva do candidato;
- j) Realizar as seguintes etapas:
- (i) inscrição provisória
 - (ii) inscrição definitiva;
 - (iii) elaboração e correção das provas e respectivos recursos a prova preliminar objetiva;
 - (iv) apoio logístico, segurança e infraestrutura na aplicação referente às provas preliminar objetiva, específicas dissertativas;
 - (v) apoio logístico, segurança, infraestrutura na aplicação e filmagem da prova oral; e
 - (vi) realização da heteroidentificação.
- k) Providenciar as minutas de todos os editais e comunicações para prévia análise pela Comissão do Concurso público, zelando pelas normas aplicáveis ao certame;
- l) Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos do Concurso público por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhes sejam afetas, assim como responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) Manter contato permanente com a **CONTRATANTE** durante o decorrer do processo de seleção para envio de informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- n) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, com prazo suficiente para a adoção das medidas cabíveis;
- o) Providenciar a locação de espaço físico para realização das provas em data, local e horário informados com antecedência aos inscritos;
- p) Selecionar e contratar os membros para formação das Bancas Examinadoras, assegurando a não participação no concurso público de cônjuges, ascendentes, descendentes em linha colateral de 1º (primeiro) grau dos membros da banca;
- q) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o final da aplicação do certame;
- r) Utilizar pessoal técnico altamente qualificado e de extrema confiança para diagramação, impressão e acondicionamento das provas, assegurando a não participação no concurso público de cônjuges, ascendentes e descendentes em linha colateral de primeiro grau;
- s) Manter sigilo das provas, utilizando rotinas e procedimentos de segurança aplicáveis nas etapas de elaboração das questões, editoração, impressão, envelopamento, logística e armazenamento das provas, até o momento de sua utilização pelos candidatos;
- t) Elaborar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo a ser preenchido e assinado pelos empregados e/ou contratados que atuarem direta e indiretamente na execução dos serviços e/ou atividades objeto deste contrato;
- u) Imprimir em quantidade suficiente, incluindo reservas e acondicionamento das provas, armazenando-as em envelopes especiais lacrados com fechos de segurança invioláveis, colocados em malotes, também devidamente lacrados e guardados em cofre monitorado por circuito interno de televisão, até o dia do seu transporte para o local de aplicação das provas;
- v) Elaborar questões de prova, avaliando-se competências e habilidades mentais dos candidatos que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, de análise, de síntese e de avaliação, valorizando sempre o raciocínio e privilegiando a inteligência;

- w) Elaborar subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais;
- x) Contratar, treinar e pagar coordenadores para aplicação de provas, de Auxiliares de Coordenação, Fiscais de Sala, Fiscais de Corredor, Pessoal de Apoio, Limpeza e Outros que forem necessários para o fiel desempenho do contrato.
- y) Realizar o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
- z) Observar as demais obrigações contidas nos itens 03 e 04 do Termo de referência.

2.2 – DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas, observando-se as disposições no Anexo I - Termo de Referência;
- c) Definir as diretrizes para a elaboração do edital do Concurso Público pela **CONTRATADA**, caso entenda necessário;
- d) Participar, em conjunto com a **CONTRATADA**, da análise e aprovação do edital do Concurso público;
- e) Exercer a fiscalização do contrato;
- f) Realizar as seguintes etapas:
 - (i) elaboração e correção das provas e respectivos recursos das provas específicas dissertativas;
 - (ii) elaboração e correção das provas e respectivos recursos da prova oral;
 - (iii) realização da avaliação de títulos;
 - (iv) realização da perícia médica; e
 - (v) realização da heteroidentificação.
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.
- h) Realizar à **CONTRATADA** o pagamento, conforme disposto no item 10.3 do Termo de Referência.
- h) Observar as demais obrigações contidas nos itens 04 do Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada pela Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, formalmente designado pela autoridade competente, que será responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, junto à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao presente contrato.
- 3.3. As especificações técnicas para a execução do objeto do presente contrato, com as respectivas obrigações, encontram-se definidas nos anexos I (Termo de Referência) e II (Proposta de prestação de serviços), apresentada pela **CONTRATADA**.
- 3.4. A **CONTRATANTE** se compromete a proporcionar todas as facilidades de acesso às informações disponíveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atividades decorrentes deste contrato.
- 3.5. A **CONTRATADA** se compromete, quando solicitada, a prestar todos os esclarecimentos técnicos pertinentes à operacionalização deste contrato.
- 3.6. A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para executar os serviços previstos neste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.
- 3.7. A **CONTRATANTE** confere à sua Comissão de Fiscalização o direito de determinar à **CONTRATADA** o imediato afastamento de qualquer integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.
- 3.8. Caso haja substituição de algum empregado, seja por iniciativa da Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação técnico profissional igual ou superior à do substituído.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste contrato.

3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como os equipamentos e materiais utilizados na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações deste contrato.

3.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar a prestação dos serviços de modo a adequá-los às especificações deste contrato, inclusive a trocar ou substituir os equipamentos e materiais utilizados na sua execução, na parte que vier a ser recusada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor estimado de **R\$ 2.426.800,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, para a execução do seu objeto, conforme especificado no anexo II (proposta de preços).

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei n.º 287/79, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, uma vez efetivado, dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado por etapas, conforme previsto no item 10.3 do anexo I (Termo de Referência), no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do adimplemento das obrigações de cada uma das etapas, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da fatura, com o atesto de aceite, firmado pelo fiscal do contrato.

4.3.1. A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura ao Núcleo de Contratos da **CONTRATANTE**, por meio do endereço eletrônico nucont@defensoria.rj.def.br, para efeito do item 4.3 desta cláusula.

4.3.2. Na hipótese do item 4.3.1, a fatura deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, em dias úteis, até às 15:00 h. As faturas enviadas após esse horário serão processadas pela Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** no primeiro dia útil subsequente.

4.3.3. A ausência de quaisquer documentos ou formalidades essenciais, no que se refere ao procedimento de apresentação da fatura, acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA**, até que seja suprida a exigência.

4.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**, da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita utilizando-se como índice o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, "*pro rata die*", alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

4.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

4.6. A forma de pagamento especificada no item 4.3 desta cláusula poderá ser modificada, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto do presente contrato.

4.7. O valor do contrato é estimado em R\$ 2.426.800,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), considerando a previsão inicial de 7.000 (sete mil) candidatos inscritos.

4.7.1. Na hipótese de quantitativo superior ao inicialmente previsto, os valores correspondentes aos candidatos adicionais serão apurados com fundamento no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) por candidato excedente na 1ª fase e R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) por candidato excedente na 2ª fase, observadas as condições pactuadas neste instrumento e mediante formalização do respectivo aditamento contratual, quando necessário.

4.7.2. O pagamento observará os quantitativos efetivamente realizados e devidamente comprovados, não gerando a estimativa inicial qualquer obrigação de execução mínima ou máxima além daquelas expressamente ajustadas entre as partes.

4.8. Será descontado de pagamento devido pela **CONTRATANTE**, o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA**, em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4.9. A **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 3519-X, conta corrente 113554-6, de titularidade da **CONTRATADA** (Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob o número 33.641.663/0001-44).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021 e prorrogável na forma do art. 107 do mesmo normativo legal.

5.2. O contrato poderá, a critério da CONTRATADA e, atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativa, ser prorrogado e alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma de realização do concurso público a ser definido e, eventualmente alterado, em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste instrumento e em seu anexo.

6.2. A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas.

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá acatar à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

6.3. A fiscalização efetuada pela Comissão de Fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

6.4. A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar inspeções no local de aplicação das provas, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes deste contrato.

6.5. Qualquer comunicação ou notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu recebimento, salvo se prazo diverso for a estabelecido no anexo I (Termo de Referência), submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados utilizados na execução do presente contrato, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciárias em que possa incorrer, sendo por estas exclusivamente responsável, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, não existindo, por conseguinte, qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

7.2. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo entre a **CONTRATADA**, seus representantes e empregados, e a **CONTRATANTE**, especialmente os de natureza trabalhista, ou, ainda, qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial.

7.2.1. A **CONTRATADA** respeitará toda a legislação vigente, em especial a trabalhista, fiscal e previdenciária.

7.2.2. Sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que comprovem a atualização das obrigações referidas nesta cláusula.

7.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de subsidiariedade e solidariedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Enunciado n.º 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**; e

b) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, na execução dos Serviços.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem risco de vida ou danos materiais.

7.4. A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas,

assim como por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato.

7.5. Os danos causados à **CONTRATANTE**, nos termos do item anterior, serão ressarcidos no prazo estipulado na notificação administrativa encaminhada à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.6. O custo decorrente da prestação dos serviços, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos previstos em Lei que recaiam sobre o objeto do contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/21).

7.8. A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência, esclarecer o conteúdo, orientar a atuação e obter o consentimento formal dos seus empregados e/ou contratados, que atuarem direta e indiretamente na execução dos serviços e/ou atividades objeto deste contrato, mediante a subscrição do Anexo - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo devidamente preenchido.

7.8.1. A subscrição do Anexo - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assim como a sua entrega à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverá ocorrer antes do início do efetivo exercício das atividades por cada signatário vinculado à **CONTRATADA**.

7.9. A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas para atividades acessórias, conforme previsão contida no item 5.4 do Termo de Referência.

7.9.1. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da FGV.

7.10. A **CONTRATANTE** também acompanhará todas as atividades da **CONTRATADA**, podendo intervir de forma a corrigir ou sanar procedimentos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir suas determinações exclusivamente relacionadas aos procedimentos, desde que demonstrada a existência de algum erro ou falha neles.

7.11. A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

7.12. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a execução do objeto deste contrato, ressalvado caso fortuito e força maior, não constituindo o exercício de coordenação e/ou fiscalização pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outra circunstância, motivo de diminuição, divisão ou exclusão da referida responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo sistema de segurança que envolve a execução do objeto do presente contrato, atuando de forma preventiva contra qualquer tipo de risco que possa comprometer a sua credibilidade ou que desperte qualquer suspeita quanto à lisura e confiabilidade dos atos praticados.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. As presentes disposições têm por objeto a proteção dos dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9.2. A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **CONTRATANTE**, com fins de:

I– Prestar os serviços contratados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e limitações previstas, especialmente a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização do XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com previsão de 35 (trinta e cinco) vagas para classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme as características, condições, obrigações e observações contidas no Termo de Referência (2055496) e na Proposta de Prestação de Serviços FGV n.º 60a/26 (2081031);

II– Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **CONTRATANTE** que sejam consistentes com os termos do presente Contrato;

III– Dar cumprimento às normativas aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.709/2018 e normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9.3. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do presente Contrato para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

9.4. Para os fins deste Contrato, consideram-se:

I– Bases legais: arts. 7º, II e III, 11, II, “a” e “b”, e art. 26, § 1º, IV, da Lei n.º 13.709/2018;

II– Dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome, endereço, identificação civil, CPF, fotografia digitalizada, data de nascimento, telefones de contato, dados referentes à saúde do candidato, dados referentes à raça/cor/etnia, dados referentes ao gênero, dados profissionais e de renda.

III– Agentes de tratamento:

a) Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro: CONTROLADORA;

b) Fundação Getúlio Vargas (FGV): CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua equipe de profissionais de apoio e dos cadastrados na Plataforma da FGV Conhecimento. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame, tornar-se-á um interessado no Concurso Público da DPERJ e a FGV será considerada OPERADORA;

9.5. O prazo de duração do compartilhamento dos dados pessoais por força deste Contrato é equivalente ao prazo de vigência deste, ressalvada eventual prorrogação.

9.6. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** obriga-se a dar cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 e demais normas e orientações aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9.7. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do presente Contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.

9.8. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento, ressalvada a preservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelo prazo previsto na tabela de temporalidade da DPERJ, que é de cinco anos.

9.9. A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.10. A **CONTRATADA** compromete-se a manter e, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, disponibilizar registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência do Contrato, de acordo com o art. 37 da Lei n.º 13.709/2018.

9.11. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as Resoluções da DPERJ que tratam da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (Resolução nº 1090/21), em especial o disposto no artigo 6º, que trata dos deveres dos operadores de dados; do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança (Resolução nº 1142/22 e posterior alteração); e da Política de Segurança da Informação (Resolução nº 1362/25).

9.12. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência ativa sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, devendo publicar o Contrato nos seus sítios eletrônicos e nos portais de transparência.

9.13. No que diz respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, serão respondidos pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, conforme a hipótese em que atuem como controladoras.

9.14. No que diz respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a **CONTRATADA**, ao receber requerimento de um titular, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, devem:

I– notificar, por escrito, a **CONTRATANTE** no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

II– auxiliar, mediante requerimento da **CONTRATANTE**.

9.15. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.16. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** imediatamente quando tiverem notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio, observando a Resolução DPGE n.º 1.142/2022, alterada pela Resolução DPGE n.º 1356/25, que institui o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.17. A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à **CONTRATANTE** deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente aquelas descritas no art. 5º do anexo à Resolução DPGE n.º 1.142/2022, alterada pela Resolução DPGE n.º 1356/25.

9.18. A comunicação de eventual incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais será realizada pela **CONTRATANTE**, enquanto entidade controladora.

9.19. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.

9.20. A **CONTRATADA** deverá reembolsar à **CONTRATANTE** os custos incorridos pela **CONTRATANTE** para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da Lei n.º 13.709/2018.

9.21. Em sendo a **CONTRATADA** autorizada pela **CONTRATANTE** a subcontratar com pessoas físicas ou pessoas jurídicas, estas exercerão a função de Suboperadoras e também deverão respeitar as normas de proteção de dados e segurança de informação, respondendo solidariamente com a **CONTRATADA** pelos seus atos e omissões, devendo ser fornecido à **CONTRATANTE** o nome e demais informações de contatos das Subcontratadas.

9.22. Em caso de contratação de Subcontratado que preste serviço de infraestrutura ou armazenamento na nuvem, e que realize transferência internacional, é necessário que ocorra somente para países que tenham nível de proteção igual ou superior à estabelecida pela legislação brasileira, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer cópia à **CONTRATANTE** das cláusulas-padrão ou as cláusulas homologadas pela ANPD, na forma da Resolução CD/ANPD n.º 19/24.

9.23. Eventual subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.

9.24. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.

9.25. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** no prazo de 24 horas, por escrito, sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverão cooperar com a **CONTRATANTE** na adoção das providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, ressalvadas as penalidades específicas previstas no item 12 do Anexo I (Termo de Referência):

I – Advertência;

II – Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais previstas no Anexo I (termo de referência);

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As multas previstas no item 10.1, II, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir

maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência, observada a razoabilidade e a proporcionalidade e os ditames do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

10.3. A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar sanções administrativas de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e o item 12 do Termo de Referência, observando-se para apuração o rito previsto na Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por ato unilateral da **CONTRATANTE** ou de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Constituem motivos para a extinção deste contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas; e
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

11.3. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, V, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, V, da Lei n.º 14.133/21.

11.4. A declaração de extinção deste contrato, operará seus efeitos a partir de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor da arrecadação, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **DPERJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

12.2.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos “a”, “b”, “c” e “d”.

12.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.4. A garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para recomposição do valor original, nos casos em que os valores de multa aplicadas venham a ser descontados da garantia.

12.5. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se houver necessidade, a **CONTRATADA** poderá subcontratar o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, quando se tratar de serviços acessórios necessários, conforme disposto no anexo I (Termo de

Referência), respondendo, perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade deste contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em partes.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA**

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes indicadores orçamentários referentes ao orçamento de 2026, ficando o seu complemento por conta do orçamento do exercício subsequente:

Programa de Trabalho: 11610.03.122.0002.2016

Fonte de Recursos: 1.760.232

Elemento de despesa: 33903921

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo E-20/001.002328/2026.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. As obrigações relativas ao presente contrato de prestação de serviços se exauram relativamente à **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e relativamente à **CONTRATADA**, pela execução e aceitação definitiva dos serviços pela **CONTRATANTE**.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPERJ**, e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo e forma determinado por este.

18.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será feita pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

18.3. Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal de Transparência da **DPERJ** e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A presente contratação encontra-se vinculada à Proposta Técnica de Serviços FGV Conhecimento n.º 60a/26, que consiste em parte integrante desta avença como se aqui estivessem transcritos, na parte que não conflitar com o presente instrumento e Termo de Referência.

19.2. Aplica-se ainda à presente contratação, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

19.3. Os casos omissos deste contrato serão solucionados mediante entendimento entre as Partes, formalizado através de troca de correspondência eletrônica ou não, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, **Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO**, **Defensor Público Geral do Estado**, em 22/05/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101670** e o código CRC **F1B440CD**.

Referência: Processo nº E-20/001.002328/2026

SEI nº 2101670

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br